



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ  
Gabinete do Prefeito

DECRETO 356/2017

Paraná, 20 de outubro de 2017.

**“DISPÕE SOBRE A OUVIDORIA MUNICIPAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **Prefeito Municipal de Paranã - Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, amparado nos precisos termos do Art.125, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Este decreto cria, disciplina e organiza o funcionamento da ouvidoria municipal da Administração Direta do Município de Paranã, Estado do Tocantins, órgão responsável pela interface da administração com a comunidade.

**Art. 2º** - O Ouvidor Geral do Município é o responsável pela ouvidoria, com as seguintes atribuições:

I – Receber denúncias, reclamações, sugestões e elogios da administração municipal através de telefone, internet e pessoalmente, de cidadãos e de servidores públicos;

II – Difundir a importância da ouvidoria como instrumento de participação e controle social da administração pública;

III – elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas, dando a devida publicidade;

IV – Identificar deficiência nos serviços e obras públicas, sugerindo ações sistêmicas a fim de superá-las.

**§1º** - Não serão consideradas as denúncias e sugestões anônimas, salvo quando existir inequívoco e fundado receio da sua facticidade.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**§2º** - Todos os cidadãos receberão manifestação escrita da ouvidoria sobre as denúncias e sugestões encaminhadas, no prazo máximo de 15 dias.

**§3º** - Toda a autoridade municipal, incluindo os secretários, responderão às demandas da ouvidoria no prazo máximo de 15 dias do seu recebimento.

**§4º** - Poderão ser consideradas confidenciais as informações pessoais dos denunciantes, a fim de preservar a sua integridade.

**Art. 3º** - Será disponibilizado o E-SIC no portal da prefeitura de Paranã na internet para o recebimento de denúncias e sugestões.

**Parágrafo único.** Em toda a publicação oficial da prefeitura será veiculado o telefone da ouvidoria para o conhecimento da população.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANÃ**, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de outubro de 2017.

  
**FABRÍCIO VIANA CAMÉLO CONCEIÇÃO**  
Prefeito Municipal

Fabricio Viana Camelo Conceição  
Prefeito Municipal  
Paraná - TO